

ATO NORMATIVO Nº 016/2024

Dispõe sobre a implantação de práticas de sustentabilidade e responsabilidade social na EMDURB.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA EMDURB, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de promover a sustentabilidade ambiental e a responsabilidade social nas atividades da empresa;

CONSIDERANDO a importância de adotar políticas que minimizem os impactos ambientais e promovam a inclusão social;

RESOLVE:

Art. 1º Implantar práticas de sustentabilidade e responsabilidade social em todas as unidades e operações da EMDURB, de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos neste ato normativo.

Art. 2º As práticas de sustentabilidade abrangem, mas não se limitam a:

I - Redução do consumo de recursos naturais: Adotar medidas para diminuir o consumo de água, energia, papel e outros materiais nas dependências da EMDURB.

II - Gestão de resíduos: Coleta seletiva de resíduos sólidos, reciclagem e descarte correto de materiais, incentivando a reutilização e o reaproveitamento de recursos.

III - Uso de energias renováveis: Priorizar o uso de fontes de energia renováveis, como a solar, em todas as unidades da EMDURB, sempre que possível.

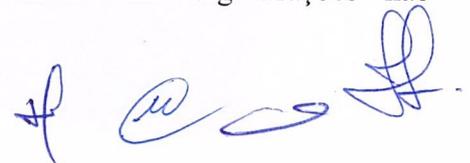
IV - Mobilidade sustentável: Promover o uso de transportes coletivos, bicicletas e veículos elétricos para os deslocamentos de funcionários e para a frota da empresa.

Art. 3º As práticas de responsabilidade social envolvem:

I - Inclusão social e diversidade: Garantir a contratação e a valorização de trabalhadores de diversos perfis, promovendo a equidade de gênero, raça, orientação sexual, idade e condição socioeconômica.

II - Capacitação e desenvolvimento profissional: Oferecer programas de capacitação e treinamento contínuo para todos os colaboradores, promovendo o desenvolvimento de habilidades e competências.

III - Comunidade e engajamento social: Desenvolver ações que beneficiem a comunidade local, incluindo programas de voluntariado e parcerias com organizações não governamentais (ONGs).





IV - Saúde e segurança no trabalho: Manter um ambiente de trabalho seguro e saudável, adotando políticas de prevenção de acidentes e promoção de saúde.

Art. 4º A EMDURB deverá estabelecer um comitê interno de sustentabilidade e responsabilidade social, composto por representantes de todas as áreas da empresa, que será responsável por:

I - Elaborar e revisar periodicamente um plano de ação para a implantação das práticas mencionadas nos Artigos 2º e 3º;

II - Monitorar e avaliar os resultados das ações implementadas;

III - Promover campanhas de conscientização e engajamento junto aos colaboradores e à comunidade;

IV - Emitir relatórios semestrais sobre o progresso das práticas adotadas.

Art. 5º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 01 de outubro de 2024.


DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS
Presidente


FLAVIO JUN KITAZUME
Diretor de Trânsito e Transportes


FLAVIA THAIS OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora Administrativa e Financeira


LEVI MOMESSO
Diretor de Limpeza Pública, Serviços
Funerários e Cemitérios